



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

APROVADO
EM: 09 JUN. 2022

PARECER Nº. 007/2022

Autoriza o município de Tefé, por intermédio do poder executivo, a realizar a doação com encargos, do imóvel que especifica e dá outras providencias.

RELATOR: VEREDOR DANIEL BARBOSA DA SILVA

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Lei nº 010/2022, proveniente do Poder Executivo Municipal apresentado em Sessão Ordinária e, em ato contínuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

Verificou-se que não foi apresentada emendas pelos vereadores, passando o Relator a emitir o seu parecer.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, de autoria do Poder Executivo Municipal, da doação com encargos de um imóvel para construção da sede da HEMOAM.

A Câmara municipal tem a prerrogativa institucional apoiadas pela na Lei Orgânica do Município de Tefé, dispor sobre todas as matérias referentes ao município, mediante a sanção do chefe do Poder Executivo.

O projeto de lei em tela não consta vício de iniciativa, pois a competência da apresentação é do Poder Executivo e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não há o que reparar, esta devidamente de acordo com a Legislação pertinente, bem como a Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso, afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

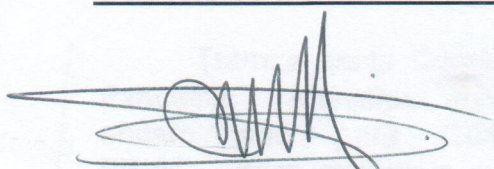
Reconhecemos o mérito da matéria por se tratar do interesse público, toda população tefeense será beneficiada com essa instalação e a concretização de vinda desse importante organismo de saúde pública do nosso estado do Amazonas.

Os relatos acima descritos justificam a constitucionalidade a técnica e o mérito devidamente reconhecido, nesse contexto recomendamos a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 010/2022,

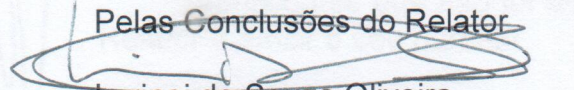
É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

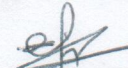
Sala das Comissões, em 02 de junho de 2022.

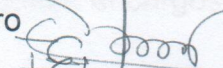
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

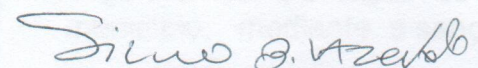

Daniel Barbosa da Silva
Relator

~~Pelas Conclusões do Relator~~


Lurinei de Souza Oliveira
Presidente


Juvenal Correa Lopes Filho
Membro


Francisco Carioca Pinto
Membro


Silvano Barbosa Azevedo
Membro

APROVADO
EM: 09 JUN. 2022
